

TST EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 22.276.989/0001-01

NIRE 35229085741

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias de outubro de 2024, às 14:00 horas, os sócios da **TST Empreendimentos e Participações Ltda. (“Sociedade”)**, reuniram-se na sede social da Sociedade localizada na Rua Angelina Maffei Vita, nº 314, 16º andar, sala 3, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação nos termos do Contrato Social da Sociedade, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios conforme lista de presença arquivada na sede da Sociedade.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do Contrato Social, o Sr. Carlos Eduardo Passarelli Scott, tendo sido convidado para atuar como secretário o Sr. Emerson Seiti Kanawa, para secretariar os trabalhos.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:
 - (i) aprovação, da outorga da alienação fiduciária de ações, pela Sociedade (**“Alienação Fiduciária de Ações”**), no âmbito da 3ª (terceira) emissão das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries da Platão Capital S.A. (**“Platão Capital”**), no valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) (**“Emissão”** e **“Debêntures”**, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do *“Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Platão Capital S.A.”* (**“Escritura de Emissão”**), nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (**“Lei 12.431”**), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição perante a Comissão de Valores Mobiliários (**“CVM”**), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**“Investidores Profissionais”**), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”**), do artigo 26, incisos IX e X, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (**“Resolução CVM 160”**) e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (**“Oferta”**), a ser prestada mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido);
 - (ii) aprovar a celebração *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”* (**“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”**), entre a

Sociedade, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), a Platão Capital, o Carlos Eduardo Passarelli Scott, o Eduardo Baer, a Fernanda Mazzonetto, a Gameleira Empreendimentos e Participações Ltda., o José Antônio Favaro, o José Eduardo Maksoud Rahe, o José Renato Taborda, a Macinv Participações S.A., o Marcelo Gouvêa Bresser Pereira, a Márcia Passarelli Scott, o Marcos Mikail Abud, o Paulo Sergio Barone, o Roberto Mazzonetto, a Platão Investimentos Ltda., o Ronald Harry Spitzkopf, o Salvador Pastore Neto e a ST. Pierre Empreendimentos Ltda.(em conjunto, os “**Acionistas**” da Platão Capital);

- (iii) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade para praticarem todos e quaisquer atos necessários à outorga da Alienação Fiduciária de Ações e à celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, incluindo a negociação dos termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária, a contratação dos prestadores de serviços e a celebração de procurações e outros documentos acessórios no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações, bem como eventuais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Sociedade; e
 - (iv) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos administradores e/ou procuradores da Sociedade no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e da Emissão.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os administradores da Sociedade decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:
- (i) aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Ações, em garantia das obrigações garantidas das Debêntures, no âmbito da Emissão, da Oferta pela Platão Capital;
 - (ii) aprovar a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, incluindo a negociação dos seus termos e condições, a fim de formalizar a outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações;
 - (iii) autorizar a diretoria e/ou procuradores da Sociedade a praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e outorga da Alienação Fiduciária de Ações e à celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, pela Sociedade, bem como à celebração dos demais documentos eventualmente necessários à outorga da Alienação Fiduciária de Ações e à execução das obrigações da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e eventuais aditamentos que se façam, necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Sociedade; e
 - (iv) ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela administração e/ou procuradores da Sociedade no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata na forma de sumário, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes e lavrada em livro próprio.

- A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. –

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

Mesa:

Carlos Eduardo Passarelli Scott

Presidente

Emerson Seiti Kanawa

Secretário(a)